



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
**Gabinete da Prefeita**

---

LEI Nº 759/2009 de 17 de março de 2009.

*"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social (BNDES), mediante a outorga de garantias e dá outras providências"*

*A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,*

*Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), através do Banco do Brasil S.A., na qualidade de Mandatário, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.*

*Parágrafo único: Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.*

*Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, da Constituição Federal.*

*§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.*

*§2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.*

*OPAV*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
**Gabinete da Prefeita**

---

*Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.*

*Art. 4º O orçamento do Município de Cuité consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.*

*Art. 5º Fica o Município de Cuité autorizado a:*

- a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;*
- b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do FNDE/MEC, BNDES, Banco do Brasil S.A. e Programa Caminho da Escola, referentes à respectiva operação de crédito, vigentes à época da assinatura do contrato de financiamento.*

*Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

*Cuité PB, 17 de março de 2009*

  
**Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio**  
*Prefeita Constitucional de Cuité*

---